EDITAL - DEGES, de 02/09/2022

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA RESTABELECIMENTO DE VÍNCULO (REINTEGRAÇÃO) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL - REGIME SEMESTRAL PARA O 1.º SEMESTRE DE 2023, exceto para o Curso de Medicina.

A Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior da **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que, no **período de 05 de setembro de 2022 a 03 de março de 2023**, estarão abertas em todas as Unidades Universitárias da UNIPAR, as **Inscrições para o Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reintegração)**, de acordo com a Resolução CONSEPE n.º 05 de 25 de abril de 2007, exceto para o Curso de Medicina.

1. DA DISPOSIÇÃO INICIAL

1.1. Vinculação acadêmica é a condição adquirida pelo aluno, de qualquer curso de graduação, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a UNIPAR e o deferimento de sua matrícula para o período letivo a que se refere.

1.2. Poderão candidatar-se ao Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reintegração), ex-aluno da UNIPAR ou de outra Instituição de Ensino Superior do país que se evadiu ou que interrompeu o seu Curso de Graduação por:

- desistência;
- ultrapassar o prazo máximo permitido, de 4 (quatro) períodos letivos, para trancamento de matrícula;
- não renovar a solicitação de trancamento de matrícula quando requerido em prazo inferior a 4 (quatro) períodos letivos;
- ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular;
- não efetivação da matrícula para continuidade do curso nos prazos estabelecidos no Calendário de Matrícula de **2022 e nos anos anteriores**, desde que atendidas às seguintes condições:
  a) existência de vaga no curso;
  b) submissão a processo de adaptação de currículo;
  c) desligamento que não tenha como origem penalidade disciplinar da própria Instituição ou de qualquer outra.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas por curso, período e turno consta no Anexo I do presente Edital.

2.2. Para o preenchimento das vagas será observada a seguinte ordem de prioridade de atendimento dos requerimentos:

a - Reintegração;
b - Transferência Interna de curso afim;
c - Transferência Externa do mesmo curso (outra IES);
d - Transferência Externa de curso afim (outra IES);
e - Portador de Diploma de Curso Superior - PDCS.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reintegração), objetiva a seleção e a classificação de candidatos ex-aluno da UNIPAR ou de outra Instituição de Ensino Superior do país que se evadiu ou que interrompeu o seu Curso de Graduação para o preenchimento de vagas existentes nos Cursos de Graduação Presencial, verificadas após a matrícula dos demais alunos regulares.

3.2. O candidato só poderá ser reintegrado no curso para o qual prestou Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reingresso). Não será permitida a prerrogativa da "mudança de curso" neste Processo Seletivo Especial.

3.3. **Período de Inscrição**: As inscrições deverão ser realizadas no **período de 05 de setembro de 2022 a 03 de março de 2023.**

3.4. **Procedimentos para Inscrição -** Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

a) Acessar http://www.unipar.br e preencher a Ficha de Inscrição, devendo escolher o Curso e a Unidade Universitária da UNIPAR em que deseja realizar os estudos;
b) A escolha de Curso deverá ser obrigatoriamente preenchida;
c) A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o CPF do candidato, que dará direito a somente uma inscrição no Processo Seletivo; e
d) O preenchimento da ficha de inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de recurso em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. A análise documental, a avaliação e a equivalência para o aproveitamento de estudos (dispensa de disciplinas) será realizada pela Coordenação de Núcleo de Curso, após o recolhimento da taxa respectiva e o envio da documentação exigida para a análise curricular à Secretaria Acadêmica Setorial.

4.2. **Taxa de Análise Curricular**: R$ 30,00 (trinta).

4.3. **Documentos Necessários Para Análise Documental:**

a) Histórico Escolar do Curso de Graduação (original) devidamente atualizado e assinado;
b) Programa das disciplinas cursadas que possam ser aproveitadas (cópias autenticadas com carimbo e assinatura da instituição de origem);
c) Portaria de Reconhecimento do Curso ou Autorização para funcionamento (caso não conste no Histórico Escolar) (cópia autenticada pela instituição de origem);
d) Currículo Pleno do curso de origem, (caso não conste no Histórico Escolar) (cópia autenticada pela instituição de origem);
e) Diploma de Curso Superior (original) e 01(uma) cópia, quando for o caso de Reintegração como Portador de Diploma de Curso Superior.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os requerimentos de solicitação de Análise de Currículo para o Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reintegração), cuja documentação estiver completa, serão analisados pela Coordenação de Núcleo de Curso pertinente, aos quais caberá decidir pelo deferimento ou indeferimento.

5.2. Após a indicação dos componentes curriculares passíveis de aproveitamento pela Coordenação de Núcleo de Cursos, o período de enquadramento do candidato será definido com base nos percentuais estabelecidos no Anexo I, neste Edital.
5.3. O descumprimento de prazo ou a apresentação de documentação que não atender, na íntegra, as exigências deste edital, acarreta a desclassificação do candidato inscrito e o indeferimento do pedido de ingresso por Reintegração.

6. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A aprovação dos candidatos levará em consideração:
a) o total de vagas disponíveis estabelecidas no Anexo I, neste Edital;
b) o resultado será definido considerando-se o período de enquadramento; e
c) a ocupação das vagas disponíveis para cada Curso e Unidade obedecerá à ordem de chegada da inscrição, mediante o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade;
6.2. O candidato será desclassificado em caso do não envio dos documentos exigidos.
6.3. Em caso de inexistência de vaga no período de enquadramento do candidato, o ingresso será indeferido.
6.4. A divulgação dos resultados será comunicada pelos operadores do Call/Center 0800-6014031.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos aprovados até o limite do número de vagas serão convocados para matrícula, por meio do contato efetuado pela equipe do Call Center 0800-6014031, envio de mensagens por e-mail, sms e whatsapp, informados na inscrição, sendo responsabilidade do candidato informar os contatos válidos em sua ficha de inscrição.
7.2. Os candidatos após efetuar a matrícula e efetivar o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade deverão postar no Aluno Online os documentos exigidos e/ou comparecer (pessoalmente e/ou por procuração) nas Secretarias Acadêmicas de cada Unidade Universitária em que foi aprovado para apresentar os documentos exigidos.
a) 01 (uma) **FOTO 3x4**, recente;
b) o original da **CÉDULA DE IDENTIDADE - RG** (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento);
c) o original do **TÍTULO DE ELEITOR** e do comprovante de comparecimento à última eleição;
d) o original do **DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES** ou **ALISTAMENTO**, devidamente atualizados;
e) o original do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF**. Não será aceito CPF de responsável;
f) o original da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** ou **CASAMENTO**, sem tarja;
g) o original da **CARTEIRA DE VACINAÇÃO** apresentação obrigatória, conforme Portaria n.º 597/GM, de 08/04/04, do Ministério de Estado da Saúde;
h) o original do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** atualizado (conta de água, energia elétrica e/ou telefone), onde conste o endereço completo, inclusive CEP;
i) o original do **HISTÓRICO ESCOLAR** (completo) do Ensino Médio ou equivalente;
OBS: O Histórico Escolar não pode ser assinado pela mesma pessoa em cargos diferentes (Diretor/Secretário).
j) o original da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ESTUDOS** do Ensino Médio;

k) o original do **DIPLOMA** ou **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** do Ensino Médio ou equivalente;

k.1 - **DIPLOMA DE CURSO PROFISSIONALIZANTE** (Técnico, Magistério, etc.) – original;

k.2 - **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** do Ensino Médio – original.

AOS CANDIDATOS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA serão exigidos:

a) 01 (uma) **FOTO 3 x 4**, recente;

b) o original do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF para Estrangeiros residentes no Brasil ou em trânsito.** Não será aceito CPF de responsável, quando se tratar de candidato menor de 18 anos;

c) o original do REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO - RNE (cédula de identidade de estrangeiro) emitida pelo país de origem.

d) original do Passaporte, visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país, ou residência MERCOSUL, emitidos por autoridade brasileira, válido à data da matrícula ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

e) original da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO**;

f) original da **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do MERCOSUL);

* Prova de **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** referente ao Ensino Médio do Brasil ou **DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**, concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento ao disposto no item 7, letra "i", condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.

OBS.: Os candidatos estrangeiros, que residem nas cidades fronteiriças do MERCOSUL, além dos documentos citados acima, devem apresentar os documentos mencionados nas alíneas "i" e "j" do item 7.

7.3. A documentação anexada ao requerimento de solicitação de análise de currículo **é arquivada** na **Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade por 180 (cento e oitenta) dias** a partir da data da publicação dos resultados e poderá ser retirada, no mesmo prazo, pelo interessado ou por um procurador devidamente habilitado. Esgotado o prazo estabelecido, a referida documentação será inutilizada.

7.4. Os candidatos classificados que não efetuarem a matrícula nas datas estabelecidas neste Edital, perderão a preferência na ordem de classificação, o que implicará na perda da vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A simples inscrição no Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reintegração) da Universidade Paranaense - UNIPAR configura o conhecimento e a aceitação das disposições constantes neste Edital e da sua regulamentação, bem como, das demais normas e instruções estabelecidas pelas autoridades da UNIPAR.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.

8.3. A UNIPAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de

comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.4. A classificação obtida no Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reintegração) é válida apenas para a matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2023, tornando-se nulos seus efeitos caso o candidato classificado não efetue a matrícula nos prazos estabelecidos.

8.5. A matrícula nos cursos de graduação da UNIPAR implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral da Unidade e as Normas Acadêmicas e Administrativas da Instituição.

8.6. A conclusão do processo de matrícula dar-se-á com a apresentação da documentação exigida até o início do primeiro semestre do ano letivo 2023.

- Será invalidada a classificação do candidato ou cancelada a matrícula efetivada, caso seja mantida a matrícula anterior na UNIPAR ou em outra Instituição no mesmo curso ou em curso que funcione presencialmente em horário concomitante ou conflitante com o do curso em que foi classificado.

8.7. O aluno matriculado, caso queira desistir do ingresso ao curso de graduação, deverá formalizar o pedido de CANCELAMENTO DA MATRÍCULA junto a Secretaria Acadêmica Setorial, órgão responsável pelo controle acadêmico, até 07 (sete) dias úteis, antes do início das aulas ou no mesmo prazo em caso de matrícula extemporânea, recebendo 80% (oitenta por cento) do valor pago. Após este prazo não haverá devolução em nenhuma hipótese.

8.8. A desistência do aluno, sem a formalização do pedido de **"Cancelamento da Matrícula"**, não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a UNIPAR.

8.9. A comprovação de fraude ou o uso de documentos ou informações falsas para a inscrição e a execução do Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reintegração) será causa de anulação dos resultados, a qualquer época, mesmo após a matrícula, sendo comunicado o fato aos órgãos competentes.

8.10. A UNIPAR, com o permanente propósito de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de promover alterações nos *Campi*, nas Unidades Universitárias, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, na Matriz Curricular, no Programa, no Plano de Ensino, nas Turmas, no Calendário Acadêmico e no Horário de Aulas, podendo ainda, ofertar Disciplinas na Modalidade a Distância nos Cursos Presenciais Reconhecidos (Lei n.º 9.394/96, art. 81 e Portaria MEC n.º 2.117/2019), bem como adotar, a seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional, nos termos exigidos pela legislação específica do Ministério da Educação - MEC, oferecidos através do presente Edital.

8.11. Os cursos de graduação da UNIPAR, ofertados neste edital serão ministrados na modalidade presencial, podendo ser migrados para a modalidade remota (On-line) na hipótese de vigência de decretos sanitários.

8.12. São de exclusiva responsabilidade do aluno os custos de acesso à internet para a realização da interatividade exigida e das atividades exigidas e definidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme as normas legais emitidas pelo MEC.

8.13. Tendo em vista às peculiaridades das disciplinas que contemplam a utilização de softwares específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o aluno deverá possuir ou ter acesso a computadores, *notebooks, tablets e smartphones.*

8.14. O equipamento específico para acesso ao ambiente de aprendizagem virtual poderá ser solicitado ou alterado, mediante aviso prévio ao aluno.

8.15. Para acompanhar as disciplinas presenciais, na modalidade on-line, de forma síncrona, o aluno com deficiência visual deverá possuir um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.
8.16. O candidato com Necessidades Educativas Especiais deverá informar a sua necessidade antes de finalizar a inscrição, devendo comparecer à Unidade Universitária da UNIPAR, pessoalmente, ou através de um procurador devidamente habilitado, para a apresentação de laudo médico comprobatório, descrevendo e justificando a necessidade específica, em conformidade com a Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e o Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, para que seja verificada a possibilidade de atendimento diferenciado para acompanhar as disciplinas, o aluno com deficiência visual deverá possuir um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.
8.16.1 **Atendimento Especializado**: O candidato aprovado que não identificar sua necessidade educativa especial, e deixar de apresentar a documentação exigida, não contará com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição as desconhecerá.
8.17. Aos candidatos com necessidades educativas especiais e matriculados, poderá ser exigida a inscrição em Programa Institucional de Nivelamento - PROIN. O candidato que, mesmo aconselhado, optar por matricular-se sem participar do Programa de Nivelamento ou outro Programa que venha a ser proposto pela Comissão de Estudos de Inclusão e Acessibilidade - CEIA, deverá assinar documento isentando a UNIPAR de responsabilidade, no caso de não assimilação dos conteúdos do curso, embora apoiado pelos recursos metodológicos e tecnológicos disponibilizados pela respectiva Coordenação de Curso.
8.18. A UNIPAR reserva-se o direito de programar aulas e atividades complementares (estágios, práticas, trabalhos de curso etc.) em qualquer horário ou dia da semana, inclusive aos finais de semana. De acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UNIPAR, os currículos podem incluir integralização de horas em Atividades Complementares, elaboração e apresentação oral ou escrita de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Supervisionado, Simulado e Real, de Prática Judiciária e outras atividades.
8.19. Os Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação obedecem ao planejamento, estrutura, duração, cronologia, horários e critérios de avaliação próprios, de acordo, com as especificidades das profissões a que habilitam, não restando ao aluno o direito de recurso, caso os horários de realização não sejam os mesmos em que as aulas são habitualmente ministradas.
8.20. As Atividades de Extensão e as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, obrigatórias para a conclusão do curso, incluem participação do aluno em cursos, conferências, ciclos de estudo, ações comunitárias, eventos culturais e outros de sua escolha, conforme regulamento próprio estabelecido pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso. Quando oferecidas pela Universidade, as atividades com validade para o cumprimento da carga horária complementar exigida (projetos de extensão, cursos, ciclos de estudo, palestras, eventos filantrópicos e culturais, etc.) podem ser realizadas em horários e períodos diferentes dos de aulas normais, inclusive aos sábados.
8.21. Para os cursos noturno, cuja carga horária ultrapasse o correspondente a 4 (quatro) aulas diárias, as aulas excedentes serão deslocadas para os sábados, independentemente de outras atividades já programadas.
8.22. O candidato travesti ou transexual, que não tenha solicitado no momento da inscrição do vestibular e que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a Instituição, deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula. Nome social é o modo como à pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua

comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e agnome, mantendo inalterados os sobrenomes.

8.23. A UNIPAR está regularmente credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e no Programa Universidade para Todos (PROUNI) na forma das respectivas leis de regência e regulamentações específicas quanto às condições de ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial.

8.24. As dúvidas bem como, os casos omissos serão resolvidos em caráter definitivo e irrecorrível pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, ouvidas a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior e a Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária da Universidade Paranaense - UNIPAR.

8.25. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados pela UNIPAR.

Dado e passado em Umuarama - Paraná, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois e publicado no Quadro de Avisos das Unidades e no site www.unipar.br.

Prof.ª Ma. MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA
Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior

ANEXO:
Anexo I - VAGAS REMANESCENTES RESTABELECIMENTO DE VÍNCULO REINTEGRAÇÃO – REGIME SEMESTRAL

ANEXO I

VAGAS REMANESCENTES 1.º SEMESTRE DE 2023
Processo Seletivo Especial para o Restabelecimento de Vínculo (Reintegração)

A DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR, da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados que foram disponibilizadas 710 (setecentos e dez) vagas remanescentes para o Processo Seletivo Especial para o Restabelecimento de Vínculo (Reintegração) nos Cursos de Graduação desta Universidade para o **1.º SEMESTRE DE 2023**, os candidatos poderão concorrer às seguintes vagas:

CURSOS PRESENCIAIS

UNIDADE DE UMUARAMA - SEDE

CURSOS	MOD	CÓDIGO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO		TOTAL DE VAGAS
				2.º	3.º	
Administração	B	18	Noturno	05	05	10
Arquitetura e Urbanismo	B	44	Noturno	05	05	10
Ciências Contábeis	B	19	Noturno	05	05	10
Direito	B	028	Noturno	05	05	10
Direito	B	029	Matutino	05	05	10
Educação Física	B	714	Noturno	05	05	10
Enfermagem	B	040	Noturno	05	05	10
Engenharia Agronômica	B	716	Noturno	05	05	10
Engenharia Civil	B	829	Noturno	05	05	10
Engenharia Mecânica	B	936	Noturno	05	05	10
Estética e Cosmética	T	828	Noturno	05	05	10
Farmácia	B	038	Noturno	05	05	10
Fisioterapia	B	504	Noturno	05	05	10
Medicina Veterinária	B	042	Integral	05	05	10
Nutrição	B	944	Noturno	05	05	10
Odontologia	B	032	Integral	05	05	10
Odontologia	B	718	Noturno	05	05	10
Pedagogia	L	505	Noturno	05	05	10
Psicologia	B	324	Noturno	05	05	10
Sistemas de Informação	B	024	Noturno	05	05	10
TOTAL DE VAGAS						**200**

UNIDADE DE TOLEDO

CURSOS	MOD	CÓDIGO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO		TOTAL DE VAGAS
				2.º	3.º	
Administração	B	125	Noturno	05	05	10
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	512	Noturno	05	05	10
Arquitetura e Urbanismo	B	937	Noturno	05	05	10
Ciências Contábeis	B	121	Noturno	05	05	10
Educação Física	B	720	Noturno	05	05	10
Enfermagem	B	720	Noturno	05	05	10
Engenharia Civil	B	938	Noturno	05	05	10
Estética e Cosmética	T	830	Noturno	05	05	10
Farmácia	B	132	Noturno	05	05	10
Fisioterapia	B	141	Noturno	05	05	10
TOTAL DE VAGAS						**100**

UNIDADE DE GUAÍRA

CURSOS	MOD	CÓDIGO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO		TOTAL DE VAGAS
				2.º	3.º	
Administração	B	165	Noturno	05	05	10
Direito	B	162	Noturno	05	05	10
Enfermagem	B	440	Noturno	05	05	10
Engenharia Agronômica	B	1701	Noturno	05	05	10
Estética e Cosmética	T	635	Noturno	05	05	10
Pedagogia	L	514	Noturno	05	05	10
TOTAL DE VAGAS						**60**

UNIDADE DE PARANAVAÍ

CURSOS	MOD	CÓDIGO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO		TOTAL DE VAGAS
				2.º	3.º	
Arquitetura e Urbanismo	B	868	Noturno	05	05	10
Direito	B	187	Noturno	05	05	10
Enfermagem	B	313	Noturno	05	05	10
Estética e Cosmética	T	637	Noturno	05	05	10
Farmácia	B	190	Noturno	05	05	10
Sistemas de Informação	B	189	Noturno	05	05	10
TOTAL DE VAGAS						**60**

UNIDADE DE CIANORTE

CURSOS	MOD	CÓDIGO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO		TOTAL DE VAGAS
				2.º	3.º	
Administração	B	204	Noturno	05	05	10
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	520	Noturno	05	05	10
Arquitetura e Urbanismo	B	940	Noturno	05	05	10
Direito	B	205	Noturno	05	05	10
Educação Física	B	729	Noturno	05	05	10
Estética e Cosmética	T	726	Noturno	05	05	10
Processos Gerenciais	T	521	Noturno	05	05	10
Psicologia	B	1519	Noturno	05	05	10
TOTAL DE VAGAS						**80**

UNIDADE DE CASCAVEL

CURSOS	MOD	CÓDIGO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO		TOTAL DE VAGAS
				2.º	3.º	
Administração	B	240	Noturno	05	05	10
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	1385	Noturno	05	05	10
Arquitetura e Urbanismo	B	242	Noturno	05	05	10
Biomedicina	B	731	Noturno	05	05	10
Enfermagem	B	228	Noturno	05	05	10
Estética e Cosmética	T	832	Noturno	05	05	10
Odontologia	B	236	Integral	05	05	10
Psicologia	B	383	Noturno	05	05	10
TOTAL DE VAGAS						**80**

UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO

CURSOS	MOD	CÓDIGO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO		TOTAL DE VAGAS
				2.º	3.º	
Administração	B	446	Noturno	05	05	10
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	1153	Noturno	05	05	10
Arquitetura e Urbanismo	B	736	Noturno	05	05	10
Ciências Contábeis	B	570	Noturno	05	05	10
Direito	B	254	Noturno	05	05	10
Educação Física	B	834	Noturno	05	05	10
Enfermagem	B	257	Noturno	05	05	10
Estética e Cosmética	T	833	Noturno	05	05	10
Farmácia	B	740	Noturno	05	05	10
Fisioterapia	B	1743	Noturno	05	05	10
Nutrição	B	385	Noturno	05	05	10
Odontologia	B	880	Integral	05	05	10
Psicologia	B	1012	Noturno	05	05	10
TOTAL DE VAGAS						**130**